

Recensão: CORNU, Marie [et al.], dir. - 1979: *Genèse d'une loi sur les archives*. Paris: Ministère de la Culture, 2019. (Travaux et documents; n. 41). ISBN 978-2-11-157027-6.

Review: CORNU, Marie [et al.], dir. - 1979: *Genèse d'une loi sur les archives*. Paris: Ministère de la Culture, 2019. (Travaux et documents; n. 41). ISBN 978-2-11-157027-6.

Georgete Medleg Rodrigues

<https://doi.org/10.21747/21836671/pag16d1>

“Este não é um livro de história dos arquivos, assim como ele não é um livro da história dos Arquivos. Nem uma história dos documentos que denominamos ‘arquivos’, nem uma história das instituições denominadas ‘Arquivos’”. Assim se inicia o primeiro parágrafo da Introdução de 1979: *Genèse d'une loi sur les archives* remetendo às inúmeras possibilidades de interpretação de um texto jurídico, quase à maneira do quadro de René Magritte *Ceci n'est pas une pipe*. Assinado pelos organizadores da obra, o texto introdutório, ao se iniciar esclarecendo o que o livro “não é”, evoca a forma documental do texto da lei de arquivos francesa, promulgada em 1979, nos seus elementos constitutivos formais como quer a disciplina Diplomática: um discurso articulado em torno de seis títulos e trinta e seis artigos, portando uma data, as assinaturas do então presidente da República francesa e seus ministros de Estado, garantidores da legalidade do documento e veiculado num suporte físico atestando sua origem e autoridade documental, isto é, o *Journal officiel de la République Française*. Importante destacar que esse formato físico, tecnologia *oblige*, hoje se encontra acessível em formato digital, porém sempre circunscrito, na sua autoridade documental, ao *website* de *Légifrance*, o sítio oficial do governo francês para a difusão do direito.

Assim delimitado, independentemente do suporte, é sob esse discurso, desse conjunto ordenado “de palavras” segundo a lógica do direito que, segundo os organizadores do livro, “cada dia milhares de decisões jurídicas são editadas nas administrações” francesas e se decide eliminar documentos e dados ou conservar outros; decide-se o acesso para alguns e nega-se a outros; recusa-se todo e qualquer acesso; reivindica-se a propriedade de acervos. Desse modo, as palavras, mesmo reunidas num formato específico, são “apenas palavras” que aguardam uma “interpretação”. Nesse sentido, destacam os organizadores de 1979, os profissionais que na França se reconhecem como “arquivistas” veem nessa lei a “pedra angular” de suas atividades cotidianas¹. As palavras da lei são, nesse sentido, as mediadoras graças às quais os arquivos são “enquadrados pelo direito”, na expressão de Olivier Beaud (1990) citado pelos autores da Introdução.

¹ Embora uma nova Lei tenha sido aprovada em 2008.

A obra é um dos resultados do Programa de pesquisa intitulado *Mémoloi, la mémoire des grandes lois de protection du patrimoine culturel* que, como ressaltado no texto, já produziu dois outros estudos ancorados na investigação sobre grandes leis de proteção do patrimônio; a criação de uma plataforma digital sobre os monumentos históricos pertencentes ao Fundo da Médiathèque de l'Architecture et du Patrimoine e uma exposição itinerante (2018-2019) intitulada *Juger le patrimoine*. Contribuíram para sua realização, instituições como o Institut des Sciences Sociales et du Politique/CNRS.

Com mais de 700 páginas, incluindo vários anexos, uma bibliografia seletiva e biografias dos colaboradores, a obra é dividida em duas grandes partes e seis capítulos, assinados por juristas, historiadores-arquivistas, arquivistas, conservadores do patrimônio, com variados vínculos institucionais: Arquivos Nacionais, Universidades, Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS), Grandes Escolas, Institutos Internacionais, Instituto Nacional do Patrimônio (INP). Ilustrações com significados bem particulares ao contexto da Lei de 1979 também integram o livro. O uso de fontes de arquivo até então inéditas é outro grande mérito da obra. Dito isso, é preciso, de antemão, confessar que fazer uma recensão de uma obra de tal envergadura não é algo banal. Nesse sentido, buscaremos, então, nos ater às grandes linhas que a percorrem.

A primeira parte da obra, intitulada *Concevoir une loi sur les archives* divide-se em três capítulos, nos quais os autores buscaram se debruçar ao mesmo tempo sobre uma história – a da normatividade desde a Revolução Francesa – e um contexto – o dos anos 1970, essas duas dimensões sendo a moldura interpretativa para a compreensão do processo de elaboração do projeto e, finalmente, da lei aprovada em 3 de janeiro de 1979.

A segunda parte, denominada *Investir la loi sur les archives*, compreende três capítulos, cujo objetivo é o de fazer uma espécie de radiografia do texto da Lei de 1979 sob a perspectiva dos direitos e obrigações que ela enquadra e os atores envolvidos: os produtores de fundos de arquivo, os usuários e, na mediação, os arquivistas. Desse modo, os textos que compõem essa segunda parte tentam compreender não apenas o que havia de novo na Lei de 1979, mas buscam, igualmente, apreender os fenômenos pelos quais as regras ou práticas antigas se inscreviam nessa nova lei, impulsionaram para uma determinada direção e, ao mesmo tempo, como essas práticas foram modificadas por ela. Logo, avaliar, de uma parte, o que a lei produz (ou não) nas práticas dos produtores, dos usuários e dos arquivistas; de outro, a maneira pela qual o “texto age” mediante outros modos de produção da norma.

As considerações finais do livro são de autoria de Marc Olivier Baruch, diretor de pesquisas na École des Hautes Études em Sciences Sociales (EHESS) de Paris, que elabora suas próprias reflexões sobre o tema do livro. Entretanto, para esta recensão, irei me permitir destacar para os leitores e leitoras da revista *Páginas a&b* os principais aspectos que, na minha leitura particular, considero interessantes para o campo da Arquivologia.

Inicialmente, destaco os atores que permeiam a história da construção do projeto de lei de 1979. Um deles, incontornável e quase onipresente, é Michel Duchein, falecido em agosto de 2021. Praticamente todos os textos fazem referência ao seu papel central. Não por acaso, Duchein concedeu uma entrevista especialmente para o livro. Os outros atores são o próprio Arquivo Nacional da França, representado pelos seus diretores; os diretores de arquivos departamentais e comunais, a Associação dos Arquivistas Franceses (AAF) e os

próprios arquivistas. Importa destacar, também, a participação do Comitê Técnico Paritário da Direção dos Arquivos da França.

Em seguida, o contexto. Os anos 1970 têm uma particularidade, como bem sintetizado por um dos autores da obra, Jaques Chevalier. A partir de meados dos anos 1970, o segredo, até então fundamento da administração pública francesa, passa a ser questionado e o final daquela década é marcado pela necessidade de reformas e exigências de acabar com o princípio do “segredo administrativo”. Começa-se a falar de “transparência administrativa”. É justamente nessa década que três projetos de lei circulam em paralelo: o da lei dos arquivos; o da transparência administrativa; e o relacionado à proteção de dados pessoais informatizados. Em 1978 e 1979, tem-se, então, três leis aprovadas: a lei que cria a Commission d'Accès aux Documents Administratifs (CADA); a lei que cria a Commission Nationale Liberté et Informatique (CNIL) e a lei dos arquivos. Bruno Ricard, um dos autores da coletânea, demonstra que apesar da complementaridade evidente entre essas leis, não houve articulação, no campo arquivístico, entre os projetos.

Recuperando fontes arquivísticas, Bruno Ricard mostra que o então diretor dos arquivos departamentais do Loiret observara, à época da elaboração do projeto da lei dos arquivos, que os temas arquivísticos eram tratados de maneira excessivamente isolados, sem referência aos “problemas gerais jurídicos e técnicos da informação”. Esse autor destaca, também, o papel dos debates no Parlamento francês que propiciou, por exemplo, a inclusão do acesso aos documentos administrativos que, inicialmente, não constava na lei que criou a CADA. Na prática, a CADA antecipava o direito de acesso à informação que viria a ser reivindicado com mais força em todo o mundo nos anos 2000. Por fim, Ricard nota que somente em 2008, com a nova lei dos arquivos, haveria uma convergência entre a CADA e a Lei dos arquivos.

Yann Potin, também um dos autores, destaca o imaginário idealizado da lei do 7 Messidor ano II como um marco do direito de acesso aos arquivos na França; a acumulação na França, ao longo dos séculos, de uma série de normativos legais, manuais e tratados que iriam sedimentar o terreno para a elaboração de uma verdadeira lei nacional dos arquivos e o papel dos arquivos departamentais, comunais e hospitalares nesse percurso. Os anos 1930 e os anos 1960 também são considerados marcos na trilha para a criação da lei de 1979. No contexto dos anos 1930, por exemplo, emerge o tema da regulamentação dos arquivos privados, conforme aponta outro dos autores, Noé Wagner.

Outro aspecto a ressaltar, o tempo de maturação de uma lei, desde sua fase de elaboração: no plano administrativo (cinco anos), e sua tramitação no legislativo (dois anos) totalizando treze versões e um total de sete anos até sua aprovação, de acordo com Christine Nougaret. Marie Cornu e Nicolas Thiébaud nos apresentam o complexo exercício parlamentar no Senado e na Assembleia Nacional francesa, mostrando como a apreciação do projeto de Lei foi objeto de intervenções bem diferenciadas. No Senado, buscou-se conciliar dois imperativos: o do interesse geral e o dos direitos coletivos, na busca do “equilíbrio justo”, resultando em poucas emendas. Na Assembleia Nacional, ao contrário, os debates foram muito mais acalorados, com argumentos sobre os direitos do Estado, os meios que a administração pública deve ter em matéria de arquivos e, sobretudo, o direito dos cidadãos à informação.

A controvérsia, ainda viva em muitos países, a respeito da natureza pública ou privada dos arquivos produzidos pelos presidentes da República ou seus equivalentes é analisada por

Perrine Canavaggio. Tendo sido chefe do serviço de arquivos da presidência da República durante duas décadas, Canavaggio conhece o tema em profundidade. Assim, ela mostra que no contexto dos anos 1970, ainda predominava a prática de se considerar os arquivos de presidentes, gerados durante as suas gestões, como arquivos privados, embora com uma certa regulamentação superando a prática arbitrária que remontava ao século XVI. Desse modo, em 1979, um acordo foi assinado entre o Chefe de Estado e o Ministério da Cultura, para um “depósito privado” dos arquivos presidenciais. E isso em outubro de 1979, meses após a promulgação da lei de arquivos. Somente décadas depois, com a Lei de 2008, a questão foi legalizada. No mesmo texto, Perrine Canavaggio, para efeitos comparativos, faz um breve balanço da situação na Finlândia, na Áustria, nos Estados Unidos, no Canadá e na Bélgica, com experiências diferenciadas e conciliatórias.

Os arquivos gerados em função das competências dos ministérios das relações exteriores, em particular de suas relações com outros países, são, em geral, classificados como “sensíveis” e, em geral, esses ministérios gozam de uma autonomia em relação aos seus arquivos. O rebuliço provocado pelo vazamento de relatórios do Departamento de Estado norte-americano pelo Wikileaks em 2010 e publicados pelos principais jornais do mundo como *New York Times*, *Le Monde*, *The Guardian* e *Der Spiegel* são uma prova disso. O texto de Pascal Even observa a tradição histórica de autonomia na gestão dos arquivos diplomáticos franceses que remonta ao reinado de Luís XVI. Essa tradição foi, de certa forma, mantida na Lei de 1979 e na de 2008, embora nos dois casos, tenham sido necessários decretos específicos para o enquadramento da instituição.

Da mesma forma que o Ministério das Relações Exteriores, as Forças Armadas francesas também têm um estatuto particular quanto à gestão dos seus arquivos. O pesquisador e jurista Jérôme Fromageau, que assina o texto *Statut particulier du Ministère de la Défense*, destaca, logo de início, que o Service Historique de la Défense (SHD) possui uma organização particular, inclusive no que diz respeito à própria classificação arquivística, autonomia essa sustentada no argumento da tradição herdada do Antigo Regime, portanto, anterior à própria criação do Arquivo Nacional. Assim, tanto o Exército, quanto a Marinha e a Aeronáutica (esta, mais tardiamente), souberam conservar um estatuto particular para seus arquivos sem que essa situação tenha sido “verdadeiramente questionada”. Ademais, mesmo com a criação do SHD, muitas questões ainda restam em aberto, particularmente no que diz respeito ao acesso a esses arquivos, objeto mesmo de um relatório do Senado francês.

O texto de Jean Le Pottier intitulado *La Loi sur les archives et l’Outre-mer* levanta uma questão relacionada com um dos princípios arquivísticos, o princípio da territorialidade. De fato, ao pesquisar documentos preparatórios do projeto de lei de 1979, o autor expõe o quanto as leis arquivísticas podem ser tributárias da política nacional, pois, segundo ele, uma das razões apontadas para a não aplicabilidade da lei aos territórios ultramarinos da França foi, justamente, o desejo de não evidenciar, quando da discussão do projeto de lei, a “questão delicada em direito internacional do destino dos arquivos dos países prestes a se tornarem independentes”.

Obra monumental e de referência sobre a gênese de uma lei, no caso a lei dos arquivos francesa de 1979, o percurso metodológico entrecruzando diacronia e sincronia históricas, ao esquadrihar um texto legislativo sob diversos ângulos, os seus idealizadores conseguiram fazer emergir as principais questões que envolvem os arquivos – e Arquivologia – até hoje. Seguindo o raciocínio de alguns dos autores da coletânea, ficamos

diante da “dimensão prescritiva” da Arquivologia (Patrice Marcilloux); da associação inevitável entre arquivos e o poder expressas no texto de Nicolas Thiébaud que pergunta se “reformular os arquivos” é necessário para “reformular o Estado”. Finalmente, pode-se compreender que Arquivística francesa, ao menos do ponto de vista da lei de arquivos de 1979, é tributária de contribuições internacionais e de parcerias com organismos internacionais como esclarece Pascal Plas no texto *L'Étude des droits étrangers dans la perspective de la nouvelle loi*, que recupera os estudos de Michel Duchein sobre legislações de outros países e artigos publicados na revista do Conselho Internacional dos Arquivos, a *Archivum*.

A título de conclusão, quem se aventurar na leitura da obra terá o prazer de acompanhar os detalhes quase microscópicos da gênese de uma lei, além de identificar, na grande maioria dos textos, uma tradição arquivística complexa, tanto do ponto de vista administrativo quanto da formação, competência e dedicação profissional. A obra consolida a ideia de que os arquivos são, diferentemente dos livros, tributários do direito e sua normatividade uma exigência da disciplina quanto da profissão. Nesse sentido, talvez o que expressa com mais clareza esses laços seja a questão do acesso. Por outro lado, o livro nos apresenta também um país consciente do poder do escrito e dos registros arquivísticos como prova de ações, fato demonstrado, por exemplo, em transcrições de telefonemas para consultas a respeito do projeto da lei que, de outro modo, teriam se perdido. O *corpus* fundamental da pesquisa está, principalmente, no Arquivo Nacional e um dos resultados do estudo foi, como dito nos “Remerciements”, um “canteiro de identificação, de digitalização e de disponibilização de documentos de arquivo”.

Georgete Medleg Rodrigues | medleg.georgete@gmail.com

Universidade de Brasília, Brasil